

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – AEM/MS – INMETRO

Documento gerado em 06/03/2018.

Versão 0.0

A Carta de Serviços ao Usuário é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, contemplando as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

QUEM SOMOS

A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS é uma autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, criada pela Lei Estadual n.º 2.600/2002, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 2.152 de 26 de outubro de 2000, e tem como finalidade a execução das atividades delegadas de metrologia legal e controle de qualidade e execução das atividades de bens e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, como órgão delegado do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

As atividades delegadas, assim como o repasse de recursos para a Agência Estadual de Metrologia são regidos pelo Convênio vigente n.º 07/2013 entre o INMETRO, AEM/MS e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no qual está estipulado o repasse mensal de recursos federais que custeia integralmente as despesas executadas pela AEM/MS, de acordo com metas pactuadas anualmente nos planos de trabalho e plano de aplicação com o INMETRO.

CONTATO

Site oficial: <http://www.aem.ms.gov.br/>

<https://www.facebook.com/inmetroms>

E-mail: aemms@aem.ms.gov.br; ouvidoria@aem.ms.gov.br

Tel: (67) 3317-5779

Fax: (67) 3342-1219

Ouvidoria: 0800 67 5220

Endereço: Av: Fábio Zahran nº 3231, Jardim América CEP 79.080-761

SERVIÇOS OFERECIDOS

1) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: OUIDORIA da AEM/MS – INMETRO

O QUE É ESTE SERVIÇO

A Ouvidoria da AEM/MS é responsável por receber e processar as manifestações da população no âmbito de suas atividades delegadas pelo INMETRO

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

O público alvo é a população em geral, a todo cidadão que tenha o desejo de registrar sua demanda (reclamações, denúncias, elogios, críticas ou sugestões) sobre as atividades da AEM/MS delegadas pelo INMETRO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Não há exigência prévia de documentos para registrar a demanda, no entanto, eles são importantes para subsidiar o processamento e a apuração da mesma, proporcionando um resultado mais satisfatório

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

Etapa 1 – O Ouvidor ouve o cidadão, registrando a sua manifestação, resguardando o sigilo necessário;

Etapa 2 – A manifestação será processada e encaminhada ao setor competente para providências;

Etapa 3 – O cidadão obterá sua resposta sobre as providências tomadas a partir da sua manifestação.

CUSTO DESTES SERVIÇO

O serviço é gratuito.

Os eventuais custos pelo registro e processamento (apuração) da demanda deverão ser suportados pela Administração Pública (diárias, mobilização de equipe fiscalizatória, realização de coletas e exames periciais, etc.).

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O prazo que a Ouvidoria da AEM/MS tem para prestar este serviço (processar e responder a demanda) de acordo com o item 10.3, da NIG-OUVID-005/2010, é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogados, mediante justificativa devidamente registrada.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Telefone: 0800 67 5220 e 67 3317-5754 ou 3317-5779;

E-mail: ouvidoria@aem.ms.gov.br;

Correspondência: Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Av. Fábio Zahran nº 3231, Jardim América, Campo Grande MS, CEP 79.080-761;

Pessoalmente: Na Sede da AEM/MS, de segunda à sexta feira, das 7h30min às 13h30min;

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

A comunicação com o interessado se procede das seguintes formas: por telefone, por E-mail, por correspondência ou pessoalmente.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A comunicação com o interessado se procede das seguintes formas: por telefone, por E-mail, por correspondência ou pessoalmente nos canais informados no Item “Canais de Acesso a Este Serviço”.

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Auxiliar na melhoria contínua dos procedimentos da AEM/MS, sugerindo ações corretivas, estratégias, mudanças, tendo como base as demandas da sociedade.

Qualquer pessoa pode acionar a Ouvidoria AEM/MS, apresentando suas dúvidas, reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões sobre as atividades delegadas da AEM/MS, ligando gratuitamente para o telefone 0800 67 5220 ou valendo-se de qualquer um dos nossos acessos de comunicação.

LEGISLAÇÃO

As competências da Ouvidoria do INMETRO estão previstas na Portaria MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008 c/c demais disposições pertinentes:

- Lei nº 5.966/73 - cria o INMETRO;
- Lei nº 9.933/99 - dispõe sobre competências do INMETRO;
- Portaria MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008 - prevê competências da Ouvidoria do INMETRO;
- NIE-OUVID-002, de março de 2014 - estabelece o procedimento específica a ser utilizado pelas Ouvidorias da RBMLQ-I;
- NIG-OUVID-005, de março de 2010 - estabelece procedimento a ser utilizado no tratamento das denúncias recebidas pela Ouvidoria e pelas UP, DIMEL e DQUAL que são encaminhadas para tratamento à RBMLQ-I;

SUBSIDIARIAMENTE, a Ouvidoria do INMETRO se baseia também nas seguintes legislações:

- Constituição Federal 1988 - art. 37, §3º, prevê a criação de Lei para disciplinar a participação do usuário da Administração Pública;
- Portaria MDIC nº 82/2008 - estabelece competências da Ouvidoria do INMETRO;
- Lei nº 6.932/2009 - institui a Carta de Serviços ao Cidadão;
- Lei nº 12.527/2011 - regula o acesso a informação;
- Decreto nº 8.243/2014 - define o papel da Ouvidorias no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa OGU nº 01/14 - normatiza a atuação das Ouvidorias do Poder Executivo Federal;

ELABORADO POR:

Airton Edison De Araujo Filho – Ouvidor da AEM/MS.

2) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: JURÍDICO DA AEM/MS

O QUE É ESTE SERVIÇO

O setor jurídico da AEM/MS é o setor que formaliza e acompanha os processos de Autos de Infração lavrados por infringência aos dispositivos da legislação metrológica, quer seja na área da metrologia legal como na certificação e avaliação da conformidade e qualidade.

Cabe ao setor jurídico analisar os processos, emitir pareceres, notificações e demais atos processuais garantindo a sua tramitação nos moldes legais.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Destina-se ao atendimento dos atuados e inadimplentes de forma a garantir o cumprimento da legislação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Procuração ou Autorização para retirar cópias e ter vista nos processos.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

PROCEDIMENTOS JURÍDICOS- DÚVIDAS E RESPOSTAS

Das ações de fiscalização promovidas pelos agentes metrológicos no exercício de poder de polícia administrativa, além da função orientadora, podem ser lavrados autos de infração.

1-O que é INFRAÇÃO?

Constitui infração a Lei ou ao Regulamento e aos atos normativos baixados pelo CONMETRO e pelo INMETRO, a ação ou omissão contrária a qualquer dos deveres jurídicos instituídos por essas normas nos campos da Metrologia legal, da Certificação Compulsória da conformidade de produtos, de processos e de serviços. (Art.7º Lei 9933/99)

2-Quem é o INFRATOR?

Infrator é toda Pessoa Física e Jurídica, nacional ou estrangeira, que, no exercício das atividades previstas no artigo 5º. Da Lei 9933/99, deixar de cumprir os deveres jurídicos pertinentes a que estava obrigada.

3- O que é AUTO DE INFRAÇÃO?

Auto de Infração é a peça inicial do processo administrativo lavrado pela autoridade fiscal, para evidenciar ou comprovar a materialidade da infração, indicando qual a transgressão efetivamente praticada. Deve ser lavrado em duas vias com todas as informações pertinentes ao infrator e à infração, sendo uma via para a formação do processo e a outra para o autuado. Quando a conveniência e a oportunidade administrativas justificarem instrução procedimental prévia, poderá ser instaurado procedimento preliminar pela peça que denunciar a ocorrência da infração à legislação mencionada no “caput”. (Termo de Ocorrência, Termo de Coleta, Termo Único de Fiscalização-TUF com prazo para apresentação de notas) e outros.

O Auto de infração lavrado na presença do autuado deverá ter a sua assinatura “ciente” configurando a notificação, mas poderá ser lavrado sem a presença do autuado, e neste caso será encaminhada a segunda via pelo correio com aviso de recebimento. Quando o autuado negar-se a assinar o auto de infração, o agente metrológico deve consignar a recusa.

O Auto de Infração não gera automaticamente uma multa, mas gera um processo que vai ser analisado pelo setor jurídico culminando pela aplicação de penalidade ou pela insubsistência do auto. Não é correto afirmar que o Auto de Infração “não vai dar em nada”.

4- O que é NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO?

O autuado, ao receber a notificação, tem o prazo de 10 (dez) dias para exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa. E importante apresentar a defesa, pois, ainda que não acatada, ela é considerada como fator atenuante na aplicação da penalidade.

5- Como se conta o prazo da defesa?

O prazo para apresentação da defesa é de 10(dez) dias corridos (contínuos) a ser contado do primeiro dia útil seguinte à assinatura do AR, com término no décimo dia útil. Se o primeiro dia após a assinatura do AR (Notificação de Autuação) cair em um sábado, domingo ou feriado, o prazo inicial começa a ser contado no primeiro dia útil. Da mesma forma se o décimo dia cair em um sábado, domingo ou feriado o término do prazo é no primeiro dia útil subsequente. (Art. 1º. Resolução n.04, de 03 de dezembro de 2014-Conmetro). No caso de

expedição postal, a Notificação terá como marco inicial o dia seguinte à data da postagem constante no Aviso de Recebimento (AR) ou, se a data nele for omitida, 10(dez) dias a partir da data da sua juntada aos autos do processo.(§1º). Para fins de interposição de defesa ou recurso administrativo, via postal, o prazo final será a data da postagem, constante no Aviso de Recebimento (AR). (§2º.)

6- A defesa pode ser encaminhada por e-mail ou fax?

Sim, por e-mail. As defesas, bem como os Recursos/Retratação/Reconsideração e pedidos de parcelamentos, poderão ser enviados por e-mail, desde que devidamente assinados e instruídos com os documentos pertinentes (procuração, cópia do contrato social com suas alterações, bem como endereço eletrônico e atualizações cadastrais.) Caso não seja possível encaminhar por e-mail, as defesas poderão ser protocolizadas pessoalmente na recepção da AEM/MS ou ainda encaminhadas pelo correios. Quando a empresa desejar a cópia protocolizada da defesa, deverá mandar um envelope selado. Quando não houver apresentação da defesa ou quando ela estiver fora do prazo, o processo corre à revelia e a ausência da defesa é considerada como fator agravante na aplicação da penalidade. Todos os processos, depois de formalizados com os documentos necessários, são analisados por advogados que emitem parecer jurídico opinando pela legalidade na homologação do auto de infração com a aplicação das penalidades previstas no artigo 8º. Da Lei 9933/99, ou se houver vícios insanáveis ou nulidades na lavratura do auto de infração, declarar a sua insubsistência.

7 – O que significa Notificação de Decisão?

Com a Notificação de Decisão o atuado toma ciência da aplicação da penalidade que pode ser Advertência, Multa, cominada com apreensão e ou interdição de produtos. (Art. 8º. Lei 9933/99). Quando a penalidade for de multa deve ser paga no vencimento, mediante GRU que segue com a notificação, ou pode, o atuado, no prazo de 10 (dez) dias recorrer da decisão em fase de Juízo de Retratação e Recurso para a Comissão Permanente do Inmetro- (Art.23 Resolução CONMETRO 08/2006).Quando ocorrer a Insubsistência do Auto de Infração, (por vícios insanáveis na lavratura, ou ilegalidade, a autoridade julgadora deve recorrer “de Ofício” à Comissão Permanente do INMETRO e somente após a Decisão Final Recursal o atuado é notificado).

8 – O que é Recurso?

Recurso propriamente dito é quando o atuado, inconformado com a decisão de primeira instância deseja ter as suas alegações apreciadas pela instancia superior 2ª. Instância administrativa, ou seja pela Comissão Permanente do Inmetro. O processo é encaminhado para a Comissão que deverá analisar e emitir parecer com Decisão Final, mantendo a decisão de primeira instância ou modificando-a. A decisão final recursal não poderá ser reformada, salvo se surgirem fatos novos impondo a reanálise do processo.

E o Recurso de Retratação? O Recurso de Retratação se dá quando o atuado não questiona o mérito mas solicita a reconsideração da penalidade, uma reanálise do processo com a possibilidade de retratação no valor da penalidade. Deve fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da Notificação da Decisão ou quando perdeu o prazo do recurso propriamente dito para a Comissão Permanente do Inmetro em grau de 2ª. Instância administrativa.

Os recursos, em ambos os casos, suspendem o vencimento da dívida.

9- Como fazer para obter a segunda via da GRU?

Se estiver dentro do vencimento poderá ser obtida pelo Site. Caso contrário, se vencida, deve ser solicitada por e-mail ao setor jurídico.

10- Como fazer para tirar cópias de processos?

Os processos ficam à disposição dos interessados na AEM/MS, que poderão tirar cópias, fotografar ou digitalizar os processos na própria agência, mediante requerimentos, munidos de documentos (procuração e/ou autorização.) As cópias tiradas pela AEM/MS são cobradas.

Seguem abaixo os formulários para os devidos procedimentos citados acima:

[Parcelamento](#)
[Recurso Administrativo](#)
[Defesa Administrativa](#)
[Retratação](#)

CUSTO DESTE SERVIÇO

Somente é cobrado cópia de processos.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O atendimento é realizado a qualquer interessado no processo seja por e-mail, telefone e pessoalmente no Endereço: Av: Fábio Zahran nº 3231, Jardim América CEP 79.080-761 das 07h30min às 13h30min.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Telefone: 67 - 3317 5775

e-mails: juridico@aem.ms.gov.br

Site: http://www.aem.ms.gov.br/?page_id=66

Pessoalmente na sede da AEM/MS - Endereço: Av: Fábio Zahran nº 3231, Jardim América CEP 79.080-761

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

O atendimento é realizado a qualquer interessado no processo seja por e-mail, telefone e pessoalmente no Endereço: Av: Fábio Zahran nº 3231, Jardim América CEP 79.080-761 das 07h30min às 13h30min.

Telefone: 67 - 3317 5775 e 67 3317-5779

e-mails: juridico@aem.ms.gov.br

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Telefone: 0800 67 5220 e 67 3317-5754 ou 3317-5779;

E-mail: ouvidoria@aem.ms.gov.br;

Correspondência: Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Av. Fábio Zahran nº 3231, Jardim América, Campo Grande MS, CEP 79.080-761;

Pessoalmente: Na Sede da AEM/MS, de segunda à sexta feira, das 7h30min às 13h30min;

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

A Diretoria Jurídica da AEM/MS tem o compromisso de formalizar e acompanhar os processos de Autos de Infração lavrados por infringência às disposições da legislação metrológica, mercadorias pré – medidas e a certificação e avaliação da conformidade em toda fase de tramitação, emitindo pareceres, expedindo notificações e demais atos processuais. Trabalha em consonância ao padrão de qualidade do INMETRO quanto ao atendimento relativo a prioridades de atendimento; previsão de tempo de espera para atendimento, tratamento a ser dispensado ao usuário quando do atendimento; mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

LEGISLAÇÃO

As atividades do setor jurídico são regidas por uma legislação federal muito ampla, porém as principais são:

Lei 5966/73; Lei 9784/99; Lei 9469/97; Lei 10.522/ 2002; Lei 11.541/2009; Lei 9933/99, Lei n.12.545/2011 e Lei Estadual n. 2.600/2002; Resolução CONMETRO n. 08/2006; entre outras específicas a cada área e também do INMETRO.

ELABORADO POR:

Noemi Bertoni – Diretora Jurídica da AEM/MS

3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: DIVISÃO DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA DA AEM/MS

O QUE É ESTE SERVIÇO

Setor de cobrança que realiza atendimento ao devedor para Regularização de débitos/parcelamentos junto a AEM/MS-INMETRO.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Devedores, pessoa física ou Jurídica com débitos pendentes juntos a AEM/MS – INMETRO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cópia simples do Contrato Social, Estatuto ou Ata e eventual alteração, que identifique os atuais representantes legais do requerente, no caso de pessoa jurídica, bem como da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando for o caso (pessoa que assinará o termo de confissão de dívida);

Cópia da Carteira de Identidade, do respectivo CPF e do comprovante de residência, no caso de pessoa física.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

As cobranças são realizadas por divisão do Setor Jurídico da AEM/MS referente a todos os débitos pendentes, relativos às multas, às taxas de serviços metrológicos e preços públicos, vencidos e não pagos, bem como possibilitar acordos e parcelamentos nos termos e limites legais.

Os débitos não pagos, após cobrança administrativa, são encaminhados à Procuradoria Regional Federal para Inscrição em Dívida Ativa e providências pertinentes (protesto, inscrição no CADIN, SERASA e cobrança judicial).

Além do atendimento pessoal na AEM/MS, diariamente, no horário das 7h30min às 13h30min, exceto aos sábados, domingos e feriados, possibilitando vista dos processos e outras informações.

Entrar em contato:

*Telefone: (67) 3317-5752 e e-mail: cobranca@aem.ms.gov.br , dividaativa@aem.ms.gov.br
site:www.aem.ms.gov.br.*

CUSTO DESTE SERVIÇO

Gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

48 h.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Telefone: (67) 3317-5752 e e-mail: cobranca@aem.ms.gov.br , site:www.aem.ms.gov.br.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Telefone: (67) 3317-5752 e e-mail: cobranca@aem.ms.gov.br , site:www.aem.ms.gov.br.

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Compromisso com bom atendimento e resposta ágil para garantir o padrão de qualidade do atendimento da AEM/MS.

LEGISLAÇÃO

Resolução Conmetro 08/2006 e Portaria INMETRO19/2017.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- * O parcelamento somente é possível quando o crédito é não tributário (Jurídico);*
- * Os créditos não podem estar inscritos em Dívida Ativa;*
- * Para parcelamentos Administrativos, o número de parcelas permitido é de no máximo de 36 parcelas;*
- * O valor mínimo para as parcelas deve ser de R\$ 120,00, independente se o solicitante for Pessoa Física ou Jurídica;*
- * O processo administrativo deve estar Concluído (Transito e Julgado);*
- * O pedido de parcelamento não suspende a exigibilidade do crédito;*
- * Será admitido um único reparcelamento administrativo dos débitos constantes de parcelamento em andamento ou rescindido, desde que, na formalização do pedido de reparcelamento.*

ELABORADO POR:

Flávia Caloni – Setor de Cobranças e Dívida Ativa da AEM/MS.

4) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: AUTORIZAÇÃO DE EMPRESAS PERMISSONÁRIAS PARA FINS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO REGULAMENTADOS

O QUE É ESTE SERVIÇO

Autorizar sociedades empresariais e pelas não empresariais (sociedades simples) que requeiram a autorização para fins de reparo e manutenção de instrumentos de medição regulamentados, sob supervisão metrológica do Inmetro e dos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), nos termos da regulamentação técnica metrológica aplicável.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Empresas interessadas em realizar conserto e manutenção em instrumentos de medição regulamentados pelo INMETRO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos constantes na Portaria Inmetro nº 65 de 28 de janeiro de 2.015 disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

Procedimentos e etapas de atendimento: Disponível em: http://www.aem.ms.gov.br/?page_id=343

E-mail: permissionario@aem.ms.gov.br e telefone (67)3317-5774.

CUSTO DESTES SERVIÇO

De acordo com taxas metrológicas publicadas na Portaria Interministerial nº 44 de 27 de janeiro de 2.017.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

A AEM/MS terá 30 (trinta) dias para análise da documentação inicial.

CANAIS DE ACESSO A ESTES SERVIÇO

Através do e-mail permissionario@aem.ms.gov.br e telefone (67)3317-5774.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

O requerente recebe por e-mail as informações sobre documentação e andamento do processo para autorização.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Através do e-mail permissionario@aem.ms.gov.br e telefone (67)3317-5774.

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Compromissos e padrão de qualidade do atendimento relativos a prioridades de atendimento; previsão de tempo de espera para atendimento, tratamento a ser dispensado ao usuário quando do atendimento; mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

LEGISLAÇÃO

Portaria Inmetro nº 65 de 28 de janeiro de 2.015 disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br

ELABORADO POR:

Sérgio Maia Miranda – Setor de Permissionárias da AEM/MS

5) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO INICIAL DE IPNA (INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS)

O QUE É ESTE SERVIÇO

Realizar a verificação inicial de IPNA (INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS), de acordo com o Regulamento Técnico aprovado pela Portaria Inmetro 236 de 22 de dezembro de 1.994, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Clientes que adquirem IPNA novos e fabricantes de IPNA.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Preenchimento de formulário específico de solicitação de verificação inicial fornecidos pela AEM/MS.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Solicitar verificação inicial através do e-mail vinicial@aem.ms.gov.br e telefone (67)3317-5774.

CUSTO DESTE SERVIÇO

De acordo com taxas metrológicas publicadas na Portaria Interministerial nº 44 de 27 de janeiro de 2.017.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Imediatamente após a instalação do IPNA no local de utilização pelo fabricante até 60 dias.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Através do e-mail vinicial@aem.ms.gov.br e telefone (67)3317-5774.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

O fabricante do IPNA é informado por e-mail ou telefone quando será realizado o serviço.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Através do e-mail vinicial@aem.ms.gov.br e telefone (67)3317-5774.

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Compromisso com prazo e tempo de atendimento e padrão de qualidade acerca do andamento do serviço solicitado.

LEGISLAÇÃO

Portaria Inmetro 236 de 22 de dezembro de 1994, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br

ELABORADO POR:

Luciana Boni Cogo – Diretora Técnica da AEM/MS.

6) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: ANÁLISE E ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFOS

O QUE É ESTE SERVIÇO

Análise de ensaios de cronotacógrafos enviados pelos PAC (Posto Autorizados de Cronotacógrafos).

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Postos de Selagem e Postos Autorizados para verificações de cronotacógrafos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O edital INMETRO 04/2015 elenca todos os documentos necessários para cadastrar um PAC.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Após a realização da selagem em Posto de Selagem ou da selagem e do ensaio em PAC, é emitido Certificado Preliminar, com validade de 30 dias. Dentro desse prazo o ensaio é avaliado pela AEM/MS.

Caso atenda todos os requisitos pertinentes à verificação será emitido o Certificado de Verificação, com validade de 2 anos. Em caso de reprovação, a AEMMS emitirá uma notificação ao usuário onde todo o processo deverá ser realizado novamente.

CUSTO DESTE SERVIÇO

Tarifa de selagem: 83,49 (pago diretamente ao PAC)

Taxa de ensaio: 90,09 (pago na Rede Bancária através de GRU)

Tarifa de ensaio: 117,25 (pago diretamente ao PAC)

Total: 290,83

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

30 dias

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

cronotacografo@aem.ms.gov.br

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/>

www.aem.ms.gov.br

Telefone 67 3317 5786

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Através do endereço: <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/servicos>

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Procurando o PAC onde o serviço foi executado ou através do Telefone 67 3317 5786 na AEM/MS e e-mail:

cronotacografo@aem.ms.gov.br

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Compromisso e padrão de qualidade do atendimento relativos a prioridades de atendimento; previsão de tempo de espera para atendimento, tratamento a ser dispensado ao usuário quando do atendimento; acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

LEGISLAÇÃO

Lei n° 5966/1973

Lei n° 9933/1999

Portaria n° 224 de 2017

Portaria n° 201 de 2004

Edital INMETRO 04 de 2015

Portaria Interministerial n° 44/2017

OUTRAS INFORMAÇÕES

-- Acesse aqui seu certificado:

<https://cronotacoografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar>

Para encontrar um Posto Autorizado:

<https://cronotacoografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/relacao-de-postos>

Para maiores informações acesse:

<https://cronotacoografo.rbmlq.gov.br/duvidas-frequentes>

ELABORADO POR:

Paulo Roberto de Castro – Setor de Cronotacógrafos da AEM/MS

7) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO DE TAXÍMETRO/MOTOTAXÍMETRO E DE MEDIDORES DE VELOCIDADE

O QUE É ESTE SERVIÇO

Verificação de Taxímetros/Mototaxímetros e Medidores de Velocidade: Tem por finalidade, realizar testes metrológicos, com finalidade de APROVAR OU REPROVAR os instrumentos, de acordo com a legislação vigente no âmbito nacional, garantindo confiabilidade ao público a que se destina.

Fiscalização de Taxímetros e Medidores de Velocidade: Testes metrológicos realizados de forma “POR AMOSTRAGEM”, sem aviso prévio, com finalidade de identificar possíveis erros de marcação, e assim, manter a conformidade durante o período de validade das verificações realizadas.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Taxímetros/Mototaxímetros: Aos proprietários, motoristas, auxiliares de veículo-taxi (taxistas), detentores do equipamento instalados nos veículos de transporte de passageiro em questão.

Medidores de Velocidade: Aos proprietários particulares, órgãos governamentais, empresas privadas, detentores de instrumentos de medição de velocidade móveis ou fixos, do tipo “lombadas eletrônicas” ou “radares”.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Taxímetros/Mototaxímetros: Em caso de instalação, há necessidade de uma autorização do órgão de trânsito local, pois somente será liberada a instalação do taxímetro aos veículos devidamente legalizados, perante a legislação de transporte auxiliar de passageiros vigente, e taxa metrológica paga.

Nos casos de conserto ou manutenção preventiva / corretiva, deverá buscar uma autorização do órgão metrológico para efetuar o conserto, pagar a taxa metrológica e retornar no prazo de 24 horas úteis para proceder à verificação do equipamento.

Medidores de Velocidade: Pedido formalizado no órgão metrológico, através de e-mail com antecedência de 30 dias para que haja tempo necessário para formulação de cronograma e roteiro adequado, e emissão de guias de taxas metrológicas que deverão ser pagas antecipadamente.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

As verificações de instrumentos como taxímetro e Mototaxímetro são realizadas periodicamente e/ou a cada vez em que o instrumento for mantido. A AEMMS envia comunicado aos sindicatos pertinentes comunicando a data para verificação

CUSTO DESTE SERVIÇO

TAXÍMETROS R\$ 52,18

MOTOTAXÍMETROS R\$ 45,00

MEDIDORES DE VELOCIDADE (ESTÁTICOS, PORTÁTEIS E MÓVEIS) R\$ 1.001,95

MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS – CADA FAIXA DE TRÂNSITO R\$ 542,72

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Taxímetros/Mototaxímetros e Medidores de Velocidade: O requerente pode solicitar o serviço durante o exercício. Não há prazo estipulado.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

E-mail: taxímetro@aem.ms.gov.br

Telefone fixo: (67) 3317.5799

Atendimento pessoalmente na sede da AEM/MS. Endereço: Av: Fábio Zahran nº 3231, Jardim América CEP 79.080-761 das 07h30min às 13h30min.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Localizar equipamentos e data de verificação de Medidores de Velocidade poderá ser feito pelos usuários através do site: www.aem.ms.gov.br e clicar em serviços on-line.

Outros poderão ser feitos diretamente em contato com o Setor pelo e-mail taxímetro@aem.ms.gov.br ou pessoalmente na sede da AEM/MS. Endereço: Av: Fábio Zahran nº 3231, Jardim América CEP 79.080-761 das 07h30min às 13h30min.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Através do telefone: (67) 3317.5799 ou e-mail taxímetro@aem.ms.gov.br

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Compromisso e padrão de qualidade do atendimento relativos a prioridades de atendimento; previsão de tempo de espera para atendimento, tratamento a ser dispensado ao usuário quando do atendimento; mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

LEGISLAÇÃO

Lei 5966/1973; Lei 9933/1999

PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 201/2002,

PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 284/2011

PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 393/2012.

PORTARIA INMETRO Nº 115/1998,

PORTARIA INMETRO Nº 179/2013

Portaria Interministerial nº 44/2017

ELABORADO POR:

Márcio André Yamaura – Setor de Taxímetro/Mototaxímetro e Medidores de Velocidade

8) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: DIVISÃO DE REGISTROS

O QUE É ESTE SERVIÇO

Avaliar a conformidade dos serviços das empresas que prestam serviços com declaração da conformidade do fornecedor, de acordo com os regulamentos previstos nas Portarias Aprovadas pelo INMETRO.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Empresas que realizam serviços e que compulsoriamente estão com seus serviços submetidos à Avaliação do INMETRO para utilização dos selos de avaliação da conformidade em seus produtos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos Previstos nos Regulamentos de acordo com as Portarias INMETRO conforme o serviço pretendido.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

Empresas que realizam serviços e que compulsoriamente estão com seus serviços submetidos à Avaliação do INMETRO para utilização dos selos de avaliação da conformidade em seus produtos e que tenham Concessão e renovação de registro de objetos com verificação de acompanhamento devem contatar www.inmetro.gov.br – registro de objetos – (67) 3317-5765 - regobjeto@inmetro.gov.br

CUSTO DESTES SERVIÇO

Concessão e renovação de registro de objetos com verificação de acompanhamento (serviço) - R\$ 1.352,74.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Quando for iniciar a atividade em que o serviço estará sujeito à regulamentação do INMETRO.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

www.inmetro.gov.br – registro de objetos – (67) 3317-5765 - regobjeto@inmetro.gov.br

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Pode ser acompanhado no processo digital que é disponibilizado no Portal do INMETRO – Registro de Objetos, após pagamento da taxa e inserção de documentos para análise os quais são necessários ao tipo de serviço requerido.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

www.inmetro.gov.br – registro de objetos – (67) 3317-5765 - regobjeto@inmetro.gov.br

LEGISLAÇÃO

Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Lei n 12.545/2011

ELABORADO POR:

Reinaldo Soares Tinoco – Setor de Registros da AEM/MS.

9) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O QUE É ESTE SERVIÇO

Realizar a fiscalização da avaliação da conformidade de produtos, processos e serviços cujo procedimento objetiva prover adequado grau de confiança em um determinado produto, mediante o atendimento de requisitos definidos em normas ou regulamentos técnicos do Inmetro.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

População do estado e Empresas interessadas em fabricar, intermediar e vender produtos, processos e serviços com conformidade avaliada compulsoriamente.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos constantes nas Portarias do Inmetro referentes a avaliação da conformidade disponibilizadas no sítio <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

Todos os documentos constantes nas Portarias do Inmetro referentes a avaliação da conformidade disponibilizadas no sítio <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>

CUSTO DESTE SERVIÇO

Não há custos.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Não há prazo específico para atendimento. Cada solicitação é atendida conforme cronograma de fiscalização do setor da qualidade da AEM-MS.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Através do e-mail: qualidade@aem.ms.gov.br e telefone (67)3317-5770.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

O requerente recebe por e-mail ou telefone as informações fiscalização da avaliação da conformidade.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Através do e-mail qualidade@aem.ms.gov.br e telefone (67)3317-5770.

LEGISLAÇÃO

Portarias do Inmetro referentes a avaliação da conformidade disponibilizadas no sítio <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>

ELABORADO POR:

Ivete Silva – Setor de Avaliação da Conformidade da AEM/MS

10) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO E ENSAIO EM PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS

O QUE É ESTE SERVIÇO

Realizar fiscalização e avaliação da Conformidade Quantitativa de Produtos Pré-Medidos

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Fábricas, Distribuidores, Atacadistas, Mercados, Frutarias, Padarias, Conveniências e Farmácias

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

CNPJ e/ou CPF do responsável pelo estabelecimento que comercializa produtos Pré-Medidos e/ou Nota Fiscal se necessário.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇOS

Etapa 1 – Avaliação Preliminar

A avaliação preliminar visa à identificação das mercadorias pré-medidas com maior probabilidade de erro quantitativo para coleta e posterior exame metrológico, conforme legislação metrológica específica vigente.

Etapa 2 – Verificação Interna

Técnicos atuam nos laboratórios da AEMMS, realizando pesagens e medições para comprovação efetiva da indicação quantitativa constante nas amostras coletadas do produto com a elaboração de um relatório de ensaio. Quando as indicações quantitativas estiverem fora da tolerância legal, será lavrado um Auto de Infração

Etapa 3 – Destino dos Produtos, Após o Exame

Entregue ao responsável quando presente ao exame

Doado a Instituição Beneficente Cadastrada junto AEMMS

Inutilizado por manuseio durante o exame ou impróprio para consumo.

CUSTO DESTES SERVIÇOS

Este serviço de Avaliação da Conformidade Quantitativa de Produtos Pré-Medidos não há cobrança de Taxas, porém se for detectada irregularidades metrológicas será lavrado auto de infração.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Em caso de denúncias e reclamações em até 15 dias após o recebimento.

Em caso de produtos recolhidos para ensaio um servidor da AEMMS entrará em contato para agendamento da perícia

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

As solicitações de fiscalização podem ser feitas através da OUVIDORIA 0800 67 5220 ou e-mail : ouvidoria@aem.ms.gov.br Demais solicitações através do telefone (67) 33175780 ou endereço eletrônico: premedidos@aem.ms.gov.br.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

As solicitações de fiscalização podem ser feitas através da OUVIDORIA 0800 67 5220 ou e-mail : ouvidoria@aem.ms.gov.br Demais solicitações através do telefone (67) 33175780 ou endereço eletrônico: premedidos@aem.ms.gov.br.

LEGISLAÇÃO

Fundamentação Legal do Serviço: Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Resolução do Conmetro n.º 008/2016

Portaria Inmetro n.º 157/2002

Portaria Inmetro n.º 144/2005

Portaria Inmetro n.º 120/2011

Portaria n.º 248/2008

ELABORADO POR:

Eder Luiz Oliveira Martins – Responsável pelo Setor de Produtos Pré Medidos da AEM/MS

11) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO METROLÓGICA SUBSEQUENTE DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

O QUE É ESTE SERVIÇO

Realizar a Verificação metrológica de bombas medidoras de combustíveis líquidos, balanças em geral (verificação subsequente e após reparo), dispositivos adicionais, esfigmomanômetro, medidas de comprimento, máquinas para medição de fios, etilômetros.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Todos os detentores de instrumentos tais como: postos de combustíveis, fabricante e comerciante em geral que possuem balanças, hospitais e clínicas médicas, postos de saúde entre outros.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Solicitação do serviço via e-mail metrologia@aem.ms.gov.br com informações do instrumento a ser verificado

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

As equipes metrológicas visitam periodicamente os estabelecimentos comerciais e industriais, verificando e fiscalizando os instrumentos em uso, essas equipes utilizam viaturas oficiais identificadas, documentos e equipamentos adequados, como por exemplo padrões de massa e ferramentas apropriadas.

É assegurado ao agente fiscal o livre acesso aos locais onde se fabriquem, comercializem e se utilizem de instrumentos de medição.

Cabe ao responsável pelo instrumento acompanhar as atividades da fiscalização e colaborar com a execução dos serviços, além de apresentar a documentação solicitada pelo agente fiscal (cartão do CNPJ).

Caso o detentor do instrumento necessite de verificação antecipada, o pedido deverá ser solicitado via e-mail.

A verificação de etilômetros ocorre somente por solicitação do detentor do mesmo. O instrumento deverá estar pleno funcionamento com 6 bocais novos e carregador de bateria. Nesse caso, a GRU (Guia de Recolhimento da União) deverá ser paga antecipadamente). A solicitação de verificação deverá ocorrer com 60 dias de antecedência da realização do serviço.

CUSTO DESTE SERVIÇO

Custo dos serviços prestados: Cada instrumento tem um valor de verificação que se encontra na tabela de Taxas de serviços metrológicos Portaria Interministerial nº 44 de 2017 disponível no sítio www.inmetro.gov.br

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

A qualquer momento.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Através do e-mail metrologia@aem.ms.gov.br e telefone (67) 3317 5756

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

A data da verificação será comunicada via e-mail quando for solicitação do detentor.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Através do e-mail: metrologia@aem.ms.gov.br ou telefone (67)33175756

LEGISLAÇÃO

Lei n° 5966/1973

Lei n.º 9933/1999

Resolução do Conmetro n.º 008/2016

Portaria Interministerial nº 44 de 2017

ELABORADO POR:

Luciana Boni Cogo – Diretora Técnica da AEM/MS

12) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO DE VEÍCULOS TANQUE

O QUE É ESTE SERVIÇO

Serviço de verificação de veículos-tanque rodoviários utilizados para transporte de produtos líquidos a granel.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

*Transportadoras de combustível, Distribuidoras de petróleo, Postos de combustível, os fabricantes de Tanques/Veículos Tanques e demais partes interessadas;
Empresas/Pessoa Física proprietárias de veículos-tanque rodoviários utilizados para transporte de produtos líquidos a granel.*

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos a serem apresentados pelo solicitante/motorista na verificação inicial:

- a) Nota fiscal de compra do tanque (quando novo);*
- b) GRU - Guia de Recolhimento da União, quitada;*
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) para veículo-tanque;*
- d) Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);*
- e) Certificado de Inspeção Veicular (CIV);*
- f) Certificado de verificação do cronotacógrafo; e,*
- g) Solicitação de verificação de veículo-tanque preenchida, se necessário (ver notas).*

Documentos a serem apresentados pelo solicitante/motorista na verificação subsequente:

- a) GRU - Guia de Recolhimento da União, quitada;*
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) para veículo-tanque;*
- c) Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);*

- d) Certificado de Inspeção Veicular (CIV);
- e) Certificado de verificação do cronotacógrafo;
- f) Certificado de desgaseificação, emitido por empresa registrada pelo Inmetro;
- g) Último certificado de verificação metrológica de veículo-tanque; e,
- h) Solicitação de verificação de veículo-tanque preenchida, se necessário (ver notas).

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

a) Todos os documentos originais devem ser apresentados no dia da execução do serviço de verificação. Em caso de algum documento faltante, será considerado apenas com apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência (BO);

b) Ao final da conferência, todos os documentos devem ser devolvidos ao solicitante/motorista, com exceção do certificado de desgaseificação, certificado de verificação anterior, solicitação de verificação, quando aplicado, que devem ser mantidos em arquivo;

c) A solicitação de verificação de veículos-tanque regulamentados somente será preenchida se:

c.1) For solicitada a retirada de níveis já existentes;

c.2) For solicitada a inclusão de níveis adicionais além dos originais; e,

c.3) For solicitada qualquer modificação na capacidade nominal que venha alterar os códigos utilizados na tabela de preços.

O veículo tanque deverá comparecer na AEM/MS na data do agendamento devidamente limpo, com o piso Antiderrapante de acordo com o que determina a norma, válvulas de fundo limpas e testadas (caso apresente algum vazamento o veículo deverá ser reagendado para uma nova data).

Só serão aceitos veículos para realizar a verificação até às 15horas. A partir desse horário o mesmo deverá ser reagendado para data posterior conforme disponibilidade da agenda.

CUSTO DESTES SERVIÇO

Volume	Valor
Volumes de até 4000 Litros	R\$ 187,86
Volumes acima de 4000 Litros até 6000 Litros	R\$ 222,65
Volumes acima de 6000 Litros até 8000 Litros	R\$ 296,41
Volumes acima de 8000 Litros até 10.000 Litros	R\$ 371,55
Volumes acima de 10.000 Litros até 20.000 Litros	R\$ 743,11
Volumes acima de 20.000 Litros até 40.000 Litros	R\$ 1.148,07

Volumes acima de 40.000 Litros	R\$ 2.268,31
Cada dispositivo de referência adicional	R\$ 180,90

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Conforme disponibilidade do Agendamento no Setor;

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Telefone (67)3317-5765 e e-mail: cargasperigosas@aem.ms.gov.br

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

O interessado poderá acompanhar a execução do serviço in loco.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Telefone (67)3317-5765

LEGISLAÇÃO

Lei 5966/1973,

Lei 9933/1999

Resolução Conmetro 08/2016

Portaria Interministerial MF/MDIC 44, de 27 de janeiro de 2017,

Portaria Inmetro nº 208/2016

ELABORADO POR:

André Luiz Tenório Dantas – Setor de Verificação de Veículos Tanque

13) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA

O QUE É ESTE SERVIÇO

Realização de verificação metrológica de medidores de energia elétrica.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

O cidadão interessado na verificação de medidores de energia elétrica deve ser o proprietário ou locatário da unidade consumidora onde está instalado o medidor de energia. A solicitação deve ser feita diretamente com a Concessionária, de acordo com resoluções da ANEEL.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, fatura de energia elétrica e identificação da Unidade Consumidora – UC.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

As verificações são realizadas em laboratório, na sede da AEM/MS e podem ser acessadas através dos canais de comunicação da Agência. O envio e retirada são de responsabilidade dos proprietários dos equipamentos.

CUSTO DESTE SERVIÇO

Verificação metrológica: de acordo com tabela de taxas metrológicas, anexo da Lei 9.933 de 1999 e Portaria Interministerial nº 44 de 2017.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O serviço pode ser requerido a qualquer momento de acordo com a necessidade dos interessados, diretamente com a concessionária de energia elétrica.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Site da AEM/MS: www.aem.ms.gov.br (informações);

Telefone: (67) 3317-5779 / 3317-5790;

e-mail: energia@aem.ms.gov.br.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Todas as etapas do processo poderão ser acompanhadas pelo interessado através dos canais de acesso e contatos da Agência.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caso haja dificuldade de acesso aos serviços do Laboratório, entrar em contato através dos telefones: (67) 3317-5779 / 3317-5790 ou através da Ouvidoria da AEM/MS: 0800 67 5220.

LEGISLAÇÃO

Lei 9.933 de 1999;

Portaria INMETRO nº 285 de 2008;

Portaria INMETRO nº 587 de 2012;

Resolução ANEEL nº 414 de 2010 e suas alterações.

OUTRAS INFORMAÇÕES

O interessado é notificado pela concessionária de energia da data da verificação, podendo acompanhar a verificação do equipamento.

ELABORADO POR:

João Alfredo Vieira Carneiro – Diretor de Laboratórios da AEM/MS

14) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: CALIBRAÇÃO DE MASSAS

O QUE É ESTE SERVIÇO

Realização de verificação metrológica de pesos-padrão e calibração de massas e peças diversas. O Laboratório é Acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE (NBR ISO/IEC 17025) para calibração de pesos-padrão de 1 mg a 50 kg.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Empresas de manutenção de balanças, farmácias de manipulação, revendedoras de produtos comercializados por peso, e demais empresas que utilizam pesos padrão e sistema de gestão da qualidade.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e formulários do laboratório.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

As verificações e calibrações são realizadas em laboratório, na sede da AEM/MS e podem ser acessados através dos canais de comunicação da Agência. O envio e retirada são de responsabilidade dos proprietários dos equipamentos.

CUSTO DESTES SERVIÇO

Verificação metrológica: de acordo com tabela de taxas metrológicas, anexo da Lei 9.933 de 1999 e Portaria Interministerial nº 44 de 2017.

Calibração de massas: R\$ 60,00 (sessenta reais) até 2kg e

R\$ 70,00 (setenta reais) acima de 2 kg até 50 kg.

Ajustes: R\$ 60,00 (sessenta reais) até 2kg e

R\$ 70,00 (setenta reais) acima de 2 kg até 50 kg.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O serviço é realizado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega das massas e/ou pesos padrão no laboratório.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Site da AEM/MS: www.aem.ms.gov.br (informações);

Telefone: (67) 3317-5779 / 3317-5790;

e-mail: lacmass@aem.ms.gov.br.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Todas as etapas do processo poderão ser acompanhadas pelo interessado através dos canais de acesso e contatos da Agência.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caso haja dificuldade de acesso aos serviços do Laboratório, entrar em contato através dos telefones: (67) 3317-5779 / 3317-5790 ou através da Ouvidoria da AEM/MS: 0800 67 5220.

LEGISLAÇÃO

Lei 9.933 de 1999;

Portaria INMETRO nº 233 de 1994;

NBR ISO/IEC 17025;

OIML R111 de 2004.

OUTRAS INFORMAÇÕES

O LACMASS é o único Laboratório acreditado ISO 17025 em Calibração de Massas Estado de Mato Grosso do Sul. Realiza todos os seus procedimentos conforme determina a legislação e seus certificados possuem validade internacional.

ELABORADO POR:

João Alfredo Vieira Carneiro – Diretor de Laboratórios da AEM/MS